

Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares
-CRPD-

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

22-07-2015

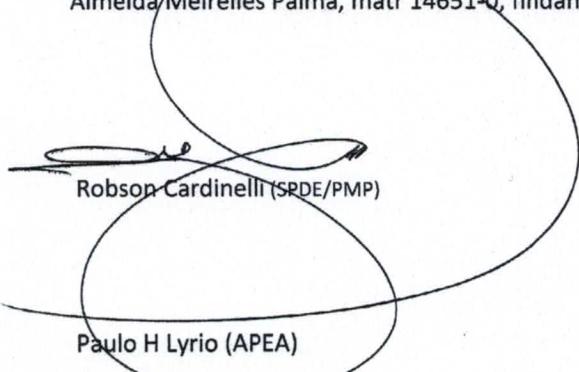
Reunião Ordinária do Conselho Revisor do Plano diretor (CRPD) realizada no dia 22 de julho de 2015, na sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito à Rua da Imperatriz nº 264, Centro, iniciando às 19:15 horas em segunda convocação, tendo como pauta: **Item 1** – Abertura e Aprovação da Ata anterior, **Item 2** - Apresentação da programação das audiências públicas sobre a Minuta de Lei que delimita as zonas urbanas e rurais do Município de Petrópolis; apresentação da estratégia de capacitação popular para a futura audiência pública sobre a Minuta de Lei que define locais de aplicabilidade dos Instrumentos Urbanísticos no 1º DISTRITO; debate sobre a Minuta de Lei que cria o Banco de Dados Gerenciais Georeferenciados – BDGG e **Item 3** – Assuntos Gerais.

Foram registradas as presenças dos Conselheiros: Robson Cardinelli (SPDE/PMP), Almir Schmidt (SMADS/PMP), Ricardo L Monteiro Francisco (APEA), Marcelo Cardoso Portella (OAB RJ), Paulo Marco dos Reis (PRG/PMP), Manoel Ribeiro (SPDE/PMP), Márcia Kraus (CPTRANS), José Luiz dos Santos Peixoto (PMP/SPDE), Paulo H Lyrio (APEA), Antônio Lucio Danelon (Sincompe). Convidados: Luizinho Sorriso (CMP), Roni Medeiros (CMP), Luis Claudio Hammes Abreu (SCT/PMP), Juarez Borges (SEF/PMP), Airton Coelho Vieira Junior (SCT/PMP). Secretariando: Flavia de Almeida Meirelles Palma (SPDE/PMP)

Inicialmente o presidindo a Reunião Ordinária do CRPD, Sr. Robson Cardinelli leu a convocação e seus itens relacionados. Na ocasião, todos tomaram ciência de que a reunião ordinária datada de 17/6/15 não obteve quorum necessário para elaboração de ata, somente foram anotados os tópicos e memória da presença dos Conselheiros, conforme lista de presença. Em seguida, após a entrega de material contendo explicativo sobre "nova delimitação das Áreas Urbanas e Rurais de Petrópolis", minutas de Lei e mapas, apresentou o cronograma de realização das audiências públicas sobre as áreas urbanas e rurais de Petrópolis, com as datas e locais tentativos: dia 10 de agosto – Auditório Philipe Guedon (Casa dos Conselhos); dia 20 de agosto – Escola Municipal Monsenhor João de Deus. Em seguida, o Sr. Paulo Marcos dos Reis (PRG) declarou que o Processo 10.122/15, o qual solicita parecer jurídico à PRG sobre a minuta de lei que delimita as zonas urbanas e rurais do Município de Petrópolis, está no setor tributário para análise. Sr. Ricardo L.M. Francisco questionou: "segundo a LUPOS, que fala de três áreas: rural, urbana e rururbana. Sr. Manoel explicou que as áreas serão classificadas ou como urbanas ou rurais, de acordo com os critérios estabelecidos no Código Tributário Nacional - CTN. Sr. Paulo Marcos: acrescentou que: "Será de acordo com a atividade exercida, por exemplo, podendo ser uma zona considerada urbana, contudo se a atividade exercida no local for rural será considerada rural." O Sr. José Luiz dos Santos Peixoto reforçou a explicação: " na LUPOS, por exemplo, temos SRU1, SRU2, ZPE1, SRU5..., essas classificações encontram-se demarcadas em um mapa e com a minuta de lei apresentada hoje, isso não se alterará. Sr. Robson Cardinelli acrescentou: "quais são os critérios de definição do que é considerado urbano e rural? O CTN estabelece 5 (cinco) critérios, e sua aplicação não objetiva aumentar impostos, mas sim ampliar a base tributária promovendo a justiça fiscal". Por conta da necessidade do Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia ter outro compromisso, O Secretário Robson propôs inverter a ordem dos itens, abordando a Minuta de Decreto de criação do Banco de Dados Gerenciais Georeferenciados, com o que todos concordaram. O Sr. Robson Cardinelli

**Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares
-CRPD-**

apresentou a Minuta de Decreto do BDGG e fez a leitura do artigo 6º LEI MUNICIPAL Nº 7.327, DE 10/07/2015: "Art. 6º - Para o planejamento da implementação do Plano Diretor, seu monitoramento e avaliação e transparência de gestão, será criado pelo município, num prazo de 60(sessenta) dias a partir da vigência da alteração promovida pela presente lei, um Banco de Dados Georreferenciados, que acumulará e disponibilizará os dados, informações, iconografia e mapas disponíveis e que vierem a ser criados, sobre os aspectos abordados neste Plano Diretor e demais documentos setoriais existentes ou que venham a ser elaborados, no âmbito municipal, constituído por todo acervo de dados municipais. Tomando a palavra, o Sr Airton Coelho ressaltou a importância da questão da confidencialidade dos dados e sua confiabilidade e que essa questão seria de responsabilidade será exercida pelo Núcleo Gestor. Sr Marcelo Portella questionou por qual motivo haveria a necessidade de confidencializar informações do poder público. Sr. Airton respondeu que os critérios são aqueles descritos na LAI – Lei de Acesso a Informação, citando como exemplo questões que versarem sobre conselho tutelar ou dados pessoais de funcionários públicos, dentre outros. Quanto à questão da confiabilidade, foi destacada a importância da criação de um "conselho de administração estratégica", com a participação da Sociedade Civil e diversas Secretarias, que, dentre outros aspectos homologaria os dados e informações considerados confiáveis. O Sr. Airton Coelho chamou atenção que o decreto não traz menção sobre a certificação ou emissão de certidão de confiabilidade, que essa matéria deverá ser tratada no, Regimento Interno do BDGG. Quanto aos locais de aplicabilidade dos instrumentos urbanísticos, Manoel esclareceu que ficou acordado com Drª Zilda a realização de reuniões preparatórias para os cidadãos do entorno dos sub-centros a serem criados ou fortalecidos, para capacitar os moradores desses locais viabilizando uma participação cidadã consciente e esclarecida nas respectivas. Foi ainda anunciada a criação de um Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos e elaborar os mapas e minutas de leis relativas á revisão da LUPOS e identificação dos locais de aplicabilidade dos instrumentos urbanísticos do PDP, observados os prazos estabelecidos na Lei EI MUNICIPAL Nº 7.327, DE 10/07/2015 Encerrada a reunião, às 20:30hs. Como aqui está redigido, por mim, Flavia de Almeida Meirelles Palma, matr 14651-0, findando com as assinaturas.



Robson Cardinelli (SPDE/PMP)



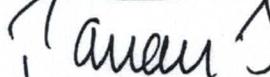
Almir Schmidt (SMADS/PMP)



Paulo H Lyrio (APEA)



Antônio Lucio Danelon (Sincompe)



Paulo Marcos dos Reis (PRG/PMP)
Paulo Marcos dos Reis
Procurador Adj. Contencioso Civil
Município de Petrópolis
Mat. 21314-4 OAB RJ 65946



Manoel Ribeiro (SPDE/PMP)

Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares
-CRPD-

Márcia Kraus (CPTRANS)

Ricardo L Monteiro Francisco (APEA)

Airton Coelho Vieira Junior (SCT/PMP)

José Luiz dos S Peixoto (PMP/SPDE)

Marcelo Cardoso Portella OAB RJ)